



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	•	80\$
A 2.ª série	120\$	•	70\$
A 3.ª série	120\$	•	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

C preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 38:057 — Autoriza o Ministério, por intermédio do conselho administrativo da Administração Central de Marinha, a celebrar contrato para a execução no aviso de 1.ª classe *Afonso de Albuquerque* de trabalhos adicionais.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:058 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção do muro de suporte no quartel da Guarda Nacional Republicana de Santa Bárbara.

Decreto n.º 38:059 — Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato adicional para a execução dos trabalhos a mais na obra de regularização da ribeira de Albufeira (colector de descarga).

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:361 — Manda publicar nas colónias, para nas mesmas ter execução, na parte aplicável, o Decreto-Lei n.º 38:018, que concede a amnistia a vários crimes e infracções.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 38:060 — Autoriza a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil a celebrar contrato para a realização da empreitada de execução da 2.ª fase da ampliação da Aerogare de Lisboa.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 38:057

Tendo-se verificado durante a reparação geral que está sendo efectuada no aviso de 1.ª classe *Afonso de Albuquerque* necessidade de executar trabalhos que, por imprevisíveis, não constam do contrato celebrado em 10 de Abril do corrente ano;

Com fundamento no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministério da Marinha, por intermédio do conselho administrativo da Administração Central de Marinha, a celebrar contrato para a execução no aviso de 1.ª classe *Afonso de Albuquerque* de trabalhos adicionais, cuja execução, até ao limite de 3:500.000\$, for julgada indispensável, devendo a despesa ser satisfeita pela verba extraordinária que no orçamento do Ministério da Marinha para o ano de 1951

for inscrita para reparação e modernização de navios de guerra.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Novembro de 1950. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 38:058

Considerando que foi adjudicada a Mampril dos Santos Batalha a empreitada de construção do muro de suporte no quartel da Guarda Nacional Republicana de Santa Bárbara;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de noventa dias, que abrange parte do ano económico de 1950 e do de 1951;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Mampril dos Santos Batalha para a execução da empreitada de construção do muro de suporte no quartel da Guarda Nacional Republicana de Santa Bárbara, pela importância de 408.750\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 258.750\$ no corrente ano e 150.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Novembro de 1950. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 38:059

Considerando que no decurso da execução da empreitada de regularização da ribeira de Albufeira (colector

de descarga), adjudicada a Eduardo Martins Seromenho & Rosa, nos termos do Decreto n.º 37:625, de 21 de Novembro de 1949, se reconheceu a necessidade de introduzir alterações ao projecto;

Considerando que dessas alterações resultam trabalhos a mais no valor de 462.175\$40;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato adicional com Eduardo Martins Seromenho & Rosa para execução dos trabalhos a mais na obra de regularização da ribeira de Albufeira (colector de descarga), pela importância de 462.175\$40.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos realizados e a realizar no corrente ano, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despendar com pagamentos relativos às obras executadas por virtude do contrato inicial e seu adicional mais de 850.000\$ em 1950 e em 1951 686.015\$40 e mais o que se apurar como saldo do ano anterior.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Novembro de 1950.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição de Justiça

Portaria n.º 13:361

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, ao abrigo do artigo 91.º, § 2.º, da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que se

publique nas colónias, para ter nelas execução, na parte aplicável, o Decreto-Lei n.º 38:018, de 30 de Outubro de 1950.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 20 de Novembro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Decreto n.º 38:060

Considerando que para a realização da empreitada de execução da 2.ª fase da ampliação da Aerogare de Lisboa, adjudicada ao engenheiro Francisco Rosa Pais de Azevedo, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte dos anos económicos de 1950 e 1951;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil a celebrar contrato com o engenheiro Francisco Rosa Pais de Azevedo para a realização da empreitada de execução da 2.ª fase da ampliação da Aerogare de Lisboa, pela quantia de 3:523.400\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil, no ano económico corrente, despendar, para pagamento dos encargos provenientes da execução dos trabalhos referidos no artigo anterior, mais de 523.400\$, satisfazendo-se no ano económico de 1951 a importância de 3:000.000\$ ou o saldo que se apurar.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Novembro de 1950.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Manuel Gomes de Araújo*.